



Programa CAPES/MES CUBA DOCENTE

Processo Seletivo 2012

EDITAL Nº 009/2013

Publicado no DOU de 06/02/13 – seção 3 – pág. 33

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública, por meio da Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1.992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2.007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos para o Programa de Cooperação Internacional CAPES/MES-CUBA DOCENTE, relativo ao processo de nº 23038.002923/2012-16. O Programa, com base no Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da república Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, incorporado por meio do Decreto 98.784/1990 e pelo Protocolo assinado entre Brasil e Cuba em 19 de julho de 1996, tem como objetivo promover o intercâmbio de professores cubanos no Brasil, visando à formação de Recursos Humanos de alto nível nas diversas áreas do conhecimento. No marco do Convênio firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Ministério de Educação Superior de Cuba (MES/CUBA), a CAPES oferece bolsas de doutorado-sanduíche e pós-doutorado em todas as áreas do conhecimento, visando a formação de docentes cubanos em programas de pós-graduação brasileiros reconhecidos pela CAPES, com nota igual ou superior a 04 (quatro), de acordo com avaliação de cursos realizada pela CAPES.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Brasil.
- 1.2 Em Cuba, a seleção e o acompanhamento dos projetos serão conduzidos pela Diretoria de Relações Internacionais do Ministério da Educação Superior (MES);
- 1.3 O presente Edital tem por finalidade conceder bolsas de estudos no Brasil para docentes cubanos, nas modalidades de **doutorado-sanduíche e de pós-doutorado**.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 O objetivo da seleção é a formação de recursos humanos de alto nível por meio de financiamento de bolsa de estudos a professores cubanos para que possam realizar estudos de pós-graduação *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras.
- 2.2 Conceder bolsas de estudo, nas modalidades doutorado-sanduiche ou pós-doutorado, em todas as áreas do conhecimento, visando o aumento da qualificação de professores universitários, de pesquisadores, de profissionais e de graduados do ensino superior de Cuba.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1 Ser cidadão cubano;
- 3.2 Ser docente em Instituição de Ensino Superior de Cuba;
- 3.3 **Não possuir nacionalidade brasileira;**
- 3.4 Não ser cidadão brasileiro, mesmo os binacionais, e não possuir genitor ou genitora brasileiros;
- 3.5 Não ter recebido anteriormente bolsa de estudo da CAPES ou de outra agência de fomento brasileira na mesma modalidade de estudo pretendida.

4 DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1 Doutorado-Sanduiche: 03 a 12 meses;
- 4.2 Pós-Doutorado: 03 a 06 meses;
- 4.3 Os períodos mínimos e máximos dispostos nos itens 4.1 e 4.2 são improrrogáveis, independentemente do período efetivamente escolhido para o estágio.

5 DOS BENEFÍCIOS

- 5.1 A CAPES será responsável pelo pagamento mensal de bolsa aos candidatos aprovados de acordo com o valor descrito na tabela abaixo extraída da Portaria nº 96, publicada no DOU de 6 de julho de 2012:

Tabela de Valores	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Bolsa de Estudo – Doutorado-Sanduiche – para estrangeiros no Brasil – de 03 a 12 meses.	R\$ 2.000,00
Bolsa de Estudo – Pós-Doutorado – para estrangeiros no Brasil– de 03 a 06 meses.	R\$ 3.700,00

- 5.2 As passagens aéreas de ida e volta dos candidatos aprovados serão financiadas pela CAPES, mediante a apresentação de formulário específico disponível na página do programa MES/CUBA – DOCENTES, no site da CAPES (formulário emissão de passagem bolsista).
- 5.3 Para ativação da bolsa de estudos em ambas as modalidades, o candidato aprovado deverá, após a chegada no Brasil, solicitar a emissão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), junto aos órgãos competentes, e providenciar a abertura de conta corrente em banco brasileiro.
- 5.4 A CAPES não se responsabiliza pelo pagamento de traslados de qualquer natureza e/ou hospedagem (auxílio instalação), ao candidato aprovado.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado *online* no endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/cuba/mes-docentes>, no link “inscrições online”.
- 6.2 A inscrição no site da CAPES deverá ser feita somente pelos docentes cubanos aprovados na pré-seleção realizada pelo Ministério de Educação Superior de Cuba.
- 6.3 As inscrições para a pré-seleção deverão ser feitas diretamente no Ministério de Educação Superior de Cuba no endereço: <http://www.mes.edu.cu/>.
- 6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5 A CAPES não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados. Em caso de problemas computacionais, deve ser contatado o setor de informática da CAPES pelo e-mail: bex_cgin@capes.gov.br ou pelo telefone: (61)2022-6160 / (61)2022-6850.
- 6.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

7 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível na página web da CAPES e apresentar a documentação a seguir enumerada:
 - 7.1.1 Diploma de mestrado para os candidatos a doutorado-sanduiche;
 - 7.1.2 Diploma de doutorado para os candidatos a pós-doutorado;
 - 7.1.3 Histórico escolar de mestrado para os candidatos a doutorado-sanduiche;
 - 7.1.4 Histórico escolar de doutorado para os candidatos a pós-doutorado;

- 7.1.5 Carta de Aceitação, em nível de Doutorado-Sanduiche ou Pós-Doutorado, de Instituição de Ensino Superior brasileira (IES) reconhecida pela CAPES com nota igual ou maior a 3. A listagem está disponível na página web: <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>;
- 7.1.6 Na Carta de Aceitação deverá constar, obrigatoriamente, a informação de que o bolsista e sua agência financiadora estão isentos do pagamento de taxas de qualquer natureza;
- 7.1.7 Carta de recomendação de aval do Diretor ou do Decano da Universidade Cubana à qual o candidato está vinculado, autorizando e recomendando sua saída do país para cursar pós-graduação no Brasil;
- 7.1.8 Currículo em língua portuguesa;
- 7.1.9 Plano de atividades: Plano de pesquisa em português contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas e o projeto do candidato especificando, claramente, a necessidade de estudos no exterior. A formatação do plano deverá ser feita na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente de 1 a 10 páginas contemplando os itens abaixo:
- a) **Título;**
 - b) **Introdução e justificativa;**
 - c) **Objetivos com definição e delimitação do objeto de estudo;**
 - d) **Metodologia a ser empregada;**
 - e) **Quando couber, a previsão de pesquisa de campo e de cronograma, ou a previsão de infra-estrutura experimental ou laboratorial específica e de cronograma;**
 - f) **Referências bibliográficas.**
- 7.1.10 Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato e de seus genitores.
- 7.2 A falta de qualquer documento listado no item 7.1, ou o descumprimento do disposto no item 3, implicará na desclassificação do candidato.
- 7.3 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo, ou com documentação incompleta.
- 7.4 O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois, documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

8 DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção se desenvolverá em três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição a seguir:
- 8.2 **Primeira Etapa** – Análise documental por parte da equipe técnica da CAPES.
- 8.3 **Segunda Etapa** – Análise do mérito científico da candidatura pelos consultores *ad hoc* da CAPES, considerando os seguintes aspectos:

- 8.3.1 Coerência do projeto de pesquisa, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
- 8.3.2 Antecedentes acadêmicos do candidato;
- 8.3.3 Experiência do docente ou pesquisador que orientará o candidato;
- 8.3.4 Capacidade do candidato para desenvolver a pesquisa proposta com base no curriculum vitae;
- 8.3.5 Qualidade científica e exequibilidade da proposta- justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
- 8.3.6 Importância da proposta em nível acadêmico, institucional, regional, nacional e internacional.
- 8.4 **Terceira Etapa** – Análise e priorização das candidaturas pelo Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, instituído pela Portaria nº 77 de 27 de maio de 2011.
- 8.4.1 A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam ao Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020 e, mais especificamente, à formação de recursos humanos de alto nível no sistema de pós-graduação, educação básica e ao desenvolvimento científico e tecnológico tarefa que cabe ao Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, cujas atribuições foram estabelecidas pela portaria CAPES nº 77 de 27 de maio de 2011.

Classes de Notas	Qualidade
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

- 8.5 Nesta seleção serão aprovados até 20 (vinte) candidatos.
- 8.6 Poderão ser classificados até 7 (sete) suplentes, que serão convocados apenas em caso de desistência de candidato aprovado.

9 DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br/editais/resultados>
- 9.2 Da decisão final da CAPES quanto ao julgamento de cada proposta caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência oficial da CAPES até o recebimento do recurso no setor de protocolo da CAPES. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o

do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na CAPES.

- 9.3 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a CAPES, por meio de ofício ao Diretor de Relações Internacionais - DRI por correio e para o endereço eletrônico mescuba@capes.gov.br. Neste caso, serão designados outros consultores *ad hoc* que, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração.
- 9.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 9.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
- 9.6 Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais.

10 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1 A implementação se dá com as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a documentação exigida na carta de concessão ao bolsista, a ser encaminhada após a aprovação do candidato.
- 10.2 O bolsista deverá providenciar após a chegada no Brasil a emissão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física) junto aos órgãos competentes e providenciar a abertura de conta corrente em banco brasileiro, e enviar estes comprovantes via email e correios.

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 11.1 Durante a realização dos estudos, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do curso e o retorno.
- 11.2 O bolsista tem o prazo de até 12 (doze) meses para o início das atividades, chegada ao Brasil e envio dos documentos a CAPES.
- 11.3 O bolsista deverá retornar ao país de origem na data pré estabelecida pelo bolsista e orientador brasileiro conforme cronograma de atividades;
- 11.4 O bolsista deverá ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na formação, no caso de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- 11.5 Salvo se a desistência for motivada por caso fortuito, por força maior, por circunstância alheia à vontade do bolsista ou por doença grave devidamente comprovada, situação nas quais caberá decisão do Diretor de Relações Internacionais da Capes, no exercício da competência previsto no inciso III do artigo 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7692/2012, a interrupção ou a suspensão dos estudos acarretarão a obrigação de restituir valores eventualmente, recebidos, referentes a períodos posteriores à interrupção ou à suspensão da bolsa.
- 11.6 No caso de desistência do curso por parte do bolsista antes de seu término, não contemplada no item 11.5, fica o bolsista impedido de participar de novos processos para concorrer à Bolsas de Estudo concedidas pela CAPES.
- 11.7 **Relatório Final**– Os alunos selecionados deverão enviar relatório científico parcial, conforme modelo disponibilizado pela CAPES, referente às atividades ao final do projeto.
- 11.8 Para o encerramento do processo são obrigatórios a encaminhar a prestação de contas com o envio dos recibos de check in utilizados para a viagem (ida e volta), do relatório de atividades final e do comprovante de conclusão do curso.
- 11.8.1 O envio deve ser feito por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do programa, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o termino da bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período do estágio, e deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador brasileiro.
- 11.9 É da obrigação do bolsista o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias posteriormente. O bolsista tem a obrigação de comunicar qualquer fato, inclusive o desejo de solicitação de interrupção e suspensão da bolsa com prazo mínimo de 30 dias pelos canais de comunicação citados no item 12.
- 11.10 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual se obrigará a:
- a) Dedicar-se integralmente às atividades do plano de atividades/cronograma proposto no ato da inscrição à bolsa;
 - b) Retornar ao país de origem em até 30 dias após o término das atividades;

- c) Encaminhar relatório final de atividades, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do programa, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, juntamente com os comprovantes de bilhetes de viagem. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período do estágio, e deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador brasileiro;
- d) Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na formação, no caso de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- e) Realizar os procedimentos de inscrição e prestação de contas conforme orientações disponíveis na página do programa, no sítio da CAPES.
- f) “O bolsista tem a obrigação de comunicar qualquer fato, inclusive o desejo de solicitação de interrupção e suspensão da bolsa com prazo mínimo de 30 dias pelos canais de comunicação citados no item 12”.

12 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

12.1 O bolsista é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2 Eventuais questionamentos serão encaminhados à DRI.

12.3 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela CAPES, mediante consulta prévia, devidamente fundamentada, feita pelo postulante coordenador do projeto e encaminhada via email.

12.4 Toda correspondência relativa ao projeto deverá ser encaminhada a Capes no seguinte endereço:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar
Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGPR
CEP: 70040-020, Brasília- DF
E-mail: mescuba@capes.gov.br

13 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 24 de fevereiro de 2013	Inscrição online no sistema CAPES
Fevereiro e Março de 2013	Análise das Candidaturas pela CAPES
Março de 2013	Reunião Conjunta
Abril de 2013	Início das atividades acadêmicas